



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.407, de 17 de outubro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, III da LOMI;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.407, de 17 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A cada oportunidade de estágio concedida corresponderá uma bolsa-auxílio em dinheiro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustável na mesma data e utilizando-se o mesmo percentual aplicado na revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo municipal.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física das diversas secretarias municipais, do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3846, de 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itararé aos 19 de novembro de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: - Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração